

DIRETORIA PROVISÓRIA DO CBH – Rio Verde Grande

DELIBERAÇÃO Nº 01/2004

Considerando a necessidade de coordenar o processo eleitoral e conduzir os procedimentos de escolha dos membros do segmento dos usuários, das organizações civis e do poder público, para a instalação do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Verde Grande – CBH – VG;

Considerando a necessidade de elaborar a proposta de Regimento Interno do CBH - VG e de implementar as ações a cargo da Diretoria Provisória prevista na Resolução CNRH nº 5 de 10/04/2000, a Diretoria Provisória

DELIBERA:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Especial de apoio à Diretoria Provisória, para coordenar o processo eleitoral e conduzir os procedimentos e critérios para o processo de escolha e indicação dos membros do Comitê, bem como elaborar proposta de Regimento Interno a ser aprovada pela Diretoria Provisória e ratificada pelos membros do Comitê. A Comissão será integrada por representantes das seguintes entidades:

Agência Nacional de Águas – ANA;
Secretaria de Recursos Hídricos do Ministério do Meio Ambiente - SRH;
Companhia de Desenvolvimento do Vale do São Francisco e do Parnaíba – CODEVASF;
Departamento Nacional de Obras Contra a Seca – DNOCS;
Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais – EMATER-MG; Instituto Mineiro de Gestão das Águas – IGAM;
Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos da Bahia – SEMARH-BA;
Empresa Baiana de Desenvolvimento Agropecuário – EBDA;
Instituto de Desenvolvimento do Norte e Nordeste de Minas Gerais – IDENE;
Prefeitura Municipal de Montes Claros - MG;
Prefeitura Municipal de Bocaiúva – MG;
Prefeitura Municipal de Janaúba – MG;
Prefeitura Municipal de Verdelândia – MG;
Prefeitura Municipal de Malhada – BA;
Prefeitura Municipal de Pindaí – BA;
Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras – BA;
Prefeitura Municipal de Urandi – BA;
Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA - MG;
Companhia Energética de Minas Gerais – CEMIG;
ABANORTE;
Cia de Tecidos do Norte de Minas - COTEMINAS;
Federação das Indústrias - FIEMG;
Usuário – Luiz Guilherme Câmara – MG;
Distrito de Irrigação do Gorutuba;
Distrito de Irrigação do Projeto de Estreito;
Sociedade Rural de Montes Claros;
Associação dos Irrigantes do Norte de Minas Gerais;
Sindicato Rural de Montes Claros – MG;
Instituto Nacional de Proteção ao Meio Ambiente – INPAMA
Pró-Comitê do Rio Gorutuba
Instituto Grande Sertão - IGS;
Universidade Estadual de Montes Claros - UNIMONTES;
Universidade Federal de Minas Gerais – UFMG;
Associação dos Municípios da Área Mineira da Sudene – AMAMS;
Grupo Aroeira;
Associação dos Criadores de Gado de Corte do Norte de MG - ACGC;
Federação dos Trabalhadores Rurais de Minas Gerais – FETAEMG;
Associação dos Criadores de Gado de Leite do Norte de MG – ACGL;

§ 1º. A coordenação geral da Comissão Especial será exercida conjuntamente pelo Secretário Executivo da Diretoria Provisória do CBH - Verde Grande e pelos Coordenadores dos Grupos de Trabalho de Documentação (COTEMINAS), Mobilização (Prefeitura Municipal de Bocaiúva) e Divulgação (IDENE), integrantes desta Comissão.

§ 2º. O prazo de vigência desta Comissão é até a posse da Diretoria do Comitê.

Art. 2º São atribuições da Comissão Especial:

I - executar as diretrizes da Diretoria Provisória com vistas à organização e realização do processo de instalação do Comitê, com ampla participação de todos os segmentos legalmente habilitados ao processo;

II - elaborar e encaminhar para aprovação da Diretoria Provisória, a proposta de normas, procedimentos e critérios para o processo de escolha e indicação dos membros do comitê.

III- propor o calendário eleitoral detalhado, no qual devem estar estabelecidos os prazos legais e eventos do processo eletivo, bem como os locais de realização de eleição, encaminhando-o à aprovação da Diretoria Provisória;

IV – elaborar os textos dos editais de convocação para as diversas etapas do processo eletivo, encaminhando-os à Diretoria Provisória para aprovação e publicação;

V – apoiar a condução do processo de habilitação dos usuários e organizações civis no CBH – VG e de credenciamento dos representantes desses segmentos concorrentes às vagas de membros do Comitê;

VI – encaminhar para a Diretoria Provisória decidir, em primeira instância, sobre recursos impetrados durante o processo eletivo para a instalação do Comitê;

VII – apoiar a condução do processo eleitoral para a escolha dos habilitados e representantes, no Comitê, do poder público municipal, dos segmentos usuários e das organizações civis;

VIII – elaborar a minuta de Regimento Interno do Comitê;

IX – encaminhar e orientar o processo de discussão da proposta no âmbito do Programa de Mobilização;

X – analisar e consolidar as sugestões, referentes ao Regimento Interno, apresentadas pelos setores envolvidos no âmbito do Programa de Mobilização;

XI – encaminhar a proposta de Regimento Interno final para aprovação na Diretoria Provisória;

Art. 3º A Comissão Especial conduzirá o processo eleitoral em estreita articulação com os órgãos gestores e com entidades representativas da bacia, nas etapas de habilitação de participantes, credenciamento de representantes, divulgação de resultados e coordenação das reuniões no processo de instalação do Comitê.

Art. 4º Após a conclusão do processo eleitoral a Comissão Especial deverá encaminhar toda a documentação do processo ao Presidente da Diretoria Provisória.

Art. 5º A coordenação da Comissão Especial deverá proceder à ampla e imediata divulgação de seus atos e das atas das suas reuniões, por correio eletrônico, aos integrantes da Diretoria Provisória.

Art. 6º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua aprovação.

Montes Claros, 31 de março de 2004.

João Bosco Senra
Presidente da Diretoria Provisória

Luiz Wanderley dos Santos Lôbo
Secretário Executivo